MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

MENSAGEM Nº 03/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE LEONEL DE BARROS CASTRO
Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara – Paraná

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei**, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e dá outras providências.

A alteração ora proposta faz-se necessária, a fim de adequar as rubricas orçamentárias, ao Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Essa solicitação é de grande relevância para execução de ações que visam melhorar o atendimento dos munícipes, sendo estas utilizadas para: contratação de empresa para o serviço do Pronto Atendimento Municipal, devido ao fracasso do processo de contratação para a abertura da Unidade de Pronto Atendimento. Ampliação de oferta de insumos e medicamentos pelo Consorcio Paraná Medicamentos, bem como a e reforma da Unidade Básica de Saúde Carlos Jess.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossos protestos de respeito e distinta consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 21 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

PROJETO DE LEI Nº _____/2019
(anexo a mensagem nº 03/2019)

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 4.425.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil reais)** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 4.425.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	306	303	Obras e Instalações	R$ 625.000,00
Total				**R$ 625.000,00**

11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.74.70.00.00	352	303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 750.000,00
3.3.90.39.00.00	360	303	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.000.000,00
Total				**R$ 2.750.000,00**

11.001.10.305.0007.2.026 – Promover Ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.40.00.00	423	494	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 350.000,00
Total				**R$ 350.000,00**

11.001.10.303.0007.2.064– Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.74.70.00.00	372	303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 700.000,00
Total				**R$ 700.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	326	494	Material de Consumo	R$ 350.000,00
Total				**R$ 350.000,00**

11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	351	1000	Subvenções Sociais	R$ 2.875.000,00
3.3.50.43.00.00	348	303	Subvenções Sociais	R$ 1.200.000,00
Total				**R$ 4.075.000,00**

Art. 4º- O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1859/2018 e o artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1895, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1859, e alterada pela Lei Nº 1886, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de fevereiro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal